



MUNICIPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.102/2023.

Dispõe sobre a alteração de subsídios, com alteração de ANEXO e de TABELAS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos Profissionais da Educação Básica de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o subsídio inicial do quadro "TABELAS DE SUBSÍDIOS", tabela "30 HORAS SEMANAIS" cargo de **PROFESSOR** e, tabela "20 HORAS SEMANAIS", cargo de **PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL)**, do ANEXO IV, da Lei Complementar n.º 1.399/2012, aplicando aumento real no montante de 12 (doze por cento), de forma parcelada, como segue:

I – 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de agosto de 2023;

II – 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de outubro de 2023;

III – 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de dezembro de 2023;

IV – 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de fevereiro de 2024;

V – 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de abril de 2024;

VI – 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de junho de 2024.

§ 1º O percentual referido no *caput*, deste artigo, deverá incidir exclusivamente na "TABELAS DE SUBSÍDIOS", tabela "30 HORAS SEMANAIS" cargo de **PROFESSOR** e, tabela "20 HORAS SEMANAIS", cargo de **PROFESSOR - CARGO**



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL), da Lei Complementar n.º 1.399/2012.

Art. 2º - As alterações nas TABELAS, do ANEXO, da legislação municipal mencionada no inciso I, do § 1º, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decretos do Poder Executivo Municipal, precisamente, no início de cada mês das datas estabelecidas nos referidos incisos.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º - A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue nos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de Agosto de 2023.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

113.734.822-49 e a Sra. ARLETE RAMOS DE MORAES TEIXEIRA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade C.I./R.G. nº. 2964154-3 SESP/T e inscrita no CPF nº. 486.352.002-57, ambos casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 25/10/2002, e residentes e domiciliados no referido imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 15 de agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 15/08/2023 a 15/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SUPLENTO ALIMENTAR EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA - MT", onde foram vencedoras as empresas FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME ao valor global de R\$ 8.886,40 (Oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ao valor global de R\$ 97.730,00 (Noventa e sete mil, setecentos e trinta e oito reais), CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS ao valor global de R\$ 21.668,00 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ao valor global de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA ao valor global de R\$ 17.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais), OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIO LTDA EPP ao valor global de R\$ 9.215,30 (Nove mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos), SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ao valor global de R\$ 30.705,00 (Trinta mil, setecentos e cinco reais), CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ao valor global de R\$ 14.826,40 (Quatorze mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), INOVAMED HOSPITALAR LTDA ao valor global de R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais), VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI ao valor global de R\$ 9.170,00 (Nove mil, cento e setenta reais), MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ao valor global de R\$ 32.470,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais), GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ao valor global de R\$ 6.710,00 (Seis mil, setecentos e dez reais), CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA ao valor global de R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ao valor global de R\$ 27.930,00 (Vinte e sete mil, novecentos e trinta reais), GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA ao valor global de R\$ 5.248,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR ao valor global de R\$ 38.285,00 (Trinta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais), MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ao valor global de R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos reais), EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA ao valor global de R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais), YETKI MED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ao valor global de R\$ 124.318,00 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e dezoito reais).

Jaciara-MT, 15 de Agosto de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 29 DE AGOSTO DE 2023 - 09:00 h - (horário de Brasília -DF), site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedita/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7925.

Jaciara-MT, 15 de Agosto de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio
Pregoeiro Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÍDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELÉTRICOS E LOCAÇÃO DE MUNCX PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 30 DE AGOSTO DE 2023 - 09:00 h - (horário de Brasília -DF), site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedita/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7925.

Jaciara-MT, 15 de Agosto de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio
Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ao MENOR VALOR POR LOTE, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA - MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 31 DE AGOSTO DE 2023 - 09:00 h - (horário de Brasília -DF), site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedita/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até as 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7925.

Jaciara, 15 de Agosto de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.102/2023.

Dispõe sobre a alteração de subsídios, com alteração de ANEXO e de TABELAS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos Profissionais da Educação Básica de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o subsídio inicial do quadro "TABELAS DE SUBSÍDIOS", tabela "30 HORAS SEMANAIS" cargo de PROFESSOR e, tabela "20 HORAS SEMANAIS", cargo de PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL), do ANEXO IV, da Lei Complementar n.º 1.399/2012, aplicando aumento real no montante de 12 (doze por cento), de forma parcelada, como segue:

I - 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de agosto de 2023;

II - 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de outubro de 2023;

III - 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de dezembro de 2023;

IV - 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de fevereiro de 2024;

V - 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de abril de 2024;

VI - 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de junho de 2024.

§ 1º O percentual referido no caput, deste artigo, deverá incidir exclusivamente na "TABELAS DE SUBSÍDIOS", tabela "30 HORAS SEMANAIS" cargo de PROFESSOR e, tabela "20 HORAS SEMANAIS", cargo de PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL), da Lei Complementar n.º 1.399/2012.

Art. 2º - As alterações nas TABELAS, do ANEXO, da legislação municipal mencionada no inciso I, do § 1º, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decretos do Poder Executivo Municipal, precisamente, no início de cada mês das datas estabelecidas nos referidos incisos.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º - A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue nos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de Agosto de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
ME/EP e AMPLA CONCORRÊNCIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE DATA DE

ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 036/2023 – SISTEMA REGISTRO DE

PREÇO – SRP

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 5.740/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que foi **RETIFICADO** o Edital de Abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Em razão da retificação **PRORROGA-SE** a data de abertura para o dia **30/08/2023, às 09:00** (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína/MT, 15 de AGOSTO de 2023.

JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro Oficial

Poder Executivo
PUBLIQUE-SE

PORTARIA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 7065/2023, DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 15/08/2023 E PUBLICADO NO DIA 16/08/2023 PÁGINA 39
Onde se

PORTARIA Nº 7.065/2023

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público Nº 001/PE/JUÍNA/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o(a) candidato(a) **FERNANDA DA SILVA**, aprovado(a) na **41ª colocação** no Concurso Público nº 001/PE/JUÍNA/2019, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº. 043/2023, datado de 08 de agosto de 2023, para tomar posse no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HS**, no prazo 05(cinco) dias, a contar de **14 de AGOSTO de 2023**, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 2.º O nomeado deverá comparecer pessoalmente na data acima supracitada, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT (**Prefeitura Municipal**), sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, nesse Município, munido de documento de identificação a fim de assinar Termo de Posse, e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º O não-comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14 de agosto de 2023.**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO
por afixação na data supra no local de costume.

LEIA-SE

PORTARIA Nº 7.065/2023

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras

providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público Nº 001/PE/JUÍNA/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o(a) candidato(a) **FERNANDA DA SILVA**, aprovado(a) na **41ª colocação** no Concurso Público nº 001/PE/JUÍNA/2019, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº. 043/2023, datado de 08 de agosto de 2023, para tomar posse no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HS**, no prazo 05(cinco) dias, a contar de **15 de AGOSTO de 2023**, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 2.º O nomeado deverá comparecer pessoalmente na data acima supracitada, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT (**Prefeitura Municipal**), sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, nesse Município, munido de documento de identificação a fim de assinar Termo de Posse, e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º O não-comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **14 de agosto de 2023.**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO
por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA 012/2023**

CONTRATADO: **JAISSON DA ROSA EIRELI**

MOTIVO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E**

ACRÉSCIMO DE VALOR

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DO 1º SEMESTRE DE 2023 DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES E MANUTENÇÃO DA PADARIA ESCOLAR DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.**

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º. Divulgar o resultado Final de seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender de Juara-MT, com a seguinte classificação para composição do Banco de Reserva Geral Urbano:

Resultado Preliminar do Banco de Reserva Geral – Urbano

Bloco de Unidades Urbanas

Nº	Nome	Pontuação	Critério Desempate	Resultado
01	Vanusa Machury	15	Idade	Deferido
02	Eni Aparecida Pereira Araújo	15	Idade	Deferido
03	Jhesebel Pereira de Almeida	15	Idade	Deferido
04	Kariny Ananias	15	Idade	Deferido
05	Rosângela de Moraes Silva Pereira	1	Idade	Deferido
06	Jayne Loislaine Gobi	1	Idade	Deferido

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais revogados as disposições em contrário.

Juara-MT, 15 de agosto de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021/GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.102/2023.**

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.102/2023.

Dispõe sobre a alteração de subsídios, com alteração de ANEXO e de TABELAS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos Profissionais da Educação Básica de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o subsídio inicial do quadro "TABELAS DE SUBSÍDIOS", tabela "30 HORAS SEMANAIS" cargo de PROFESSOR e, tabela "20 HORAS SEMANAIS", cargo de PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL), do ANEXO IV, da Lei Complementar n.º 1.399/2012, aplicando aumento real no montante de 12 (doze por cento), de forma parcelada, como segue:

I – 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de agosto de 2023;

II – 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de outubro de 2023;

III – 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de dezembro de 2023;

IV – 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de fevereiro de 2024;

V – 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de abril de 2024;

VI – 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 01.01.2023, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 451, de 15 de Fevereiro de 2023, no mês de junho de 2024.

§ 1º O percentual referido no *caput*, deste artigo, deverá incidir exclusivamente na "TABELAS DE SUBSÍDIOS", tabela "30 HORAS SEMANAIS" cargo de PROFESSOR e, tabela "20 HORAS SEMANAIS", cargo de PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL), da Lei Complementar n.º 1.399/2012.

Art. 2º - As alterações nas TABELAS, do ANEXO, da legislação municipal mencionada no inciso I, do § 1º, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decretos do Poder Executivo Municipal, precisamente, no início de cada mês das datas estabelecidas nos referidos incisos.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º - A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue nos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de Agosto de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.º 3318, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA OS REPRESENTANTES Do conselho municipal de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere as Leis Municipais n.º 858, de 29/11/2010 e 862, de 14/12/2010,

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam nomeados os representantes para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE referente ao **QUADRIÊNIO 2023 à 2027**, sem ônus para os cofres públicos, como segue:

I – Representante do Poder Executivo

Titular: Tatiana Teles Barreto Brito Neneve

CPF: 907.997.981-34